

Nova lei permite ausência do trabalho para realização de exame de câncer

O Sindicato nacional dos Aeronautas informa que foi sancionada na terça-feira (18) a lei 13.767/18, que inseriu o inciso XII no artigo 473 da CLT, a fim de permitir a ausência ao serviço para realização de exame preventivo de câncer.

Art. 473 – O empregado poderá deixar de comparecer ao serviço sem prejuízo do salário:

(...)

Inciso XII – até 3 (três) dias, em cada 12 (doze) meses de trabalho, em caso de realização de exames preventivos de câncer devidamente comprovada.

O departamento jurídico do SNA fica disponível para dúvidas dos aeronautas por meio do e-mail Este endereço de email está sendo protegido de spambots. Você precisa do JavaScript ativado para vê-lo. ou do telefone (11) 5090-5100.

Associe-se ao SNA

Via site: <https://tinyurl.com/sna-associe-se>

Via Whatsapp: 21 98702-6770